– LEI Nº 039/2004 –

"Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar pelas vias amigável ou judicial parte de imóveis para construção da Avenida Marginal, e dá outras providências legais que especifica"

Eu, OLIMPIO SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, e com fundamento ainda no Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal nº. 4.132 de 10 de setembro de 1962, etc...

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Planalto APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º. – Fica autorizado o Município de Planalto, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a desapropriar pelas vias amigável ou judicial, partes dos imóveis seguintes, com as metragens delimitadas, para abertura da Avenida Marginal de Planalto, conforme segue:

PROPRIETÁRIOS:		ÁREAS:
JOSÉ LOPES MARQUES	-	2.215,521m2
DEOCLECIO ANTONIO ISEPAN	-	3.370,946m2
CAROLINA MARQUINI	-	994,603m2
JOSÉ EDUARDO SPOLON	-	5.143,610M2

ARTIGO 2°. - A áreas mencionadas são registradas no Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Buritama, e ficam declaradas de utilidade pública para efeito de desapropriação amigável ou judicial, tratando-se de medida de natureza urgente e inadiável, nos termos do Decreto-Lei n°. 3.365 de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei Federal n°. 4.132 de 10 de setembro de 1962.

PARÁGRAFO ÚNICO - São parte integrante deste Projeto de Lei, o mapa constando a Avenida e as áreas que serão desapropriadas.

ARTIGO 3°. - A Comissão Municipal competente procederá às avaliações dos imóveis, observando-se no pagamento da desapropriação os valores encontrados através de laudo de avaliação e o preço de mercado.

ARTIGO 4º. - As despesas decorrentes com execução desta Lei, onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 5º. - Esta Lei entrará em vigor após sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, Estado de São Paulo, 11 de novembro de 2004.

OLIMPIO SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na mesma data supra, por afixação em lugar de costume.

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANALTO —
Registro no Livro nº 17 fls 85-86
Em 11 / 11 / 2004
Secretária Geral Interna
RG. 15.207.289

PREFEITURA MUNICIPAL PLANALTO